



LEI ORDINÁRIA Nº 1462

de 16 de outubro de 2009

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL EM PARCERIA COM A ASSOMASUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso
de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o
presente projeto de Lei.*

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio citado acima, mediante as cláusulas a serem estabelecidas entre os convenientes;

Art. 2º.. *O municipalidade por sua vez, fica autorizada a efetuar o repasse de verbas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, durante o período de 12 meses, retroativo à 01 de julho de 2009:*

Art. 3º.. *O objeto do convênio que será celebrado será a implementação de medidas que visem a harmonização da questão indígena nas áreas abrangidas por meio da elaboração de estudos técnicos da FUNAL.*

Art. 4º.. *Caberá a ASSOMASUL por sua vez, elaborar diretrizes e coordenar as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do Convênio.*

Art. 5º.. *O convênio a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Municipalidade.*

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeitos jurídicos à 01 de julho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim/MS, 16 de Outubro de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO *Prefeito Municipal de Jardim*

Lei Ordinária Nº 1462/2009 - 16 de outubro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em